



RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a Resolução CONSUNI 02 e seu anexo, repristina a redação original do art. 8º da Resolução CONSUNI 01 e aprova o regulamento de avaliação do desempenho dos discentes dos cursos de graduação, ofertados na modalidade presencial, do Centro Universitário U:VERSE.

O Conselho Universitário do Centro Universitário U:VERSE, através de seu Presidente, no uso das atribuições previstas no Estatuto do Centro Universitário U:VERSE.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 5.465/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a existência de casos CONFIRMADOS de COVID-19 no Estado do Acre;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), de conhecimento público e notório;

CONSIDERANDO a responsabilidade coletiva e a ocorrência de situação de risco à saúde da comunidade acadêmica;



CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e bloqueio do vírus circulante no mundo e no país;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO deliberações do Comitê de Contingenciamento, instituído por meio da Portaria CONSUNI n. 04, de 31 de julho de 2020, que estabeleceu medidas a serem adotadas durante o período de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a pertinência de adequação do Sistema de Avaliação Discente para atender as necessidades da comunidade acadêmica em decorrência das medidas adotadas durante os tempos de pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução CONSUNI n. 02, de 09 de abril de 2020.

Art. 2º. Repristinar o teor originário do art. 8º da Resolução CONSUNI n. 01, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Aprovar o regulamento do sistema de avaliação para o segundo semestre de 2020, contido no Anexo I dessa Resolução.

Art. 4º. A presente Resolução suspende temporalmente a vigência das demais normas aplicáveis à avaliação dos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial do Centro Universitário U:VERSE no que for incompatível com os termos do Anexo I.




§1º. As normas de avaliação dos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial pelo Centro Universitário U:VERSE voltam a ter validade após o período de validade dessa Resolução, nos mesmos termos e condições.

§2º. Condições não previstas no Anexo dessa Resolução poderão ser resolvidas pela Reitoria da U:VERSE. Bem como, autoriza-se a Reitoria a responder a possíveis dúvidas relacionadas ao conteúdo do Regulamento anexo a essa Resolução.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DocuSigned by:

5940273E1A1E4E5...

André L. Costa-Corrêa
Presidente do Conselho Universitário U:VERSE



ANEXO I

REGULAMENTO INSTITUCIONAL SISTEMA DE AVALIAÇÃO DISCENTE, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Regulamento do Sistema de Avaliação do desempenho discente dos cursos de graduação, ofertados na modalidade presencial, do Centro Universitário U:VERSE.

Art. 1º. Estabelecer as regras de avaliações parciais curriculares, referentes ao segundo semestre do ano letivo 2020.

Art. 2º. As avaliações parciais curriculares, referentes ao **segundo semestre do ano letivo 2020**, serão realizadas, cada uma, mediante a aplicação de uma única prova, com até 12 (doze) questões, sendo 08 (oito) objetivas e 04 (quatro) subjetivas, a ser aplicada no período compreendido entre 14/09/2020 e 25/09/2020 (para o NPC 01 e NPC3) e 16/11/2020 e 27/11/2020 (para o NPC02 e NPC4), de acordo com o que dispõe o Calendário Acadêmico e Calendário de Provas dos cursos.

§ 1º. As questões das citadas avaliações parciais serão confeccionadas pelos professores das respectivas séries e/ou disciplinas, que apresentarão à Coordenação do Curso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de aplicação da prova;

§ 2º. O professor disponibilizará a prova, na plataforma Google Classroom, em data definida conforme calendário acadêmico de provas, até às 14h30 min do dia de aplicação da Prova, recebendo-a do acadêmico em até 48h da postagem no sistema. A correção, divulgação do resultado, liberação dos gabaritos e os lançamentos no Sistema de Ensino U:VERSE, deverão ser efetuados no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data de realização da prova.

§ 3º. O discente que tiver problema de acesso a plataforma indicada no parágrafo anterior, deverá entrar em contato imediato com a Coordenação de Curso, para as devidas providências.

§ 4º. A quantidade de questões a serem elaboradas por disciplina, bem como a forma de entrega das questões serão objeto de comunicado aos docentes, a ser feito pela Coordenação de Curso.

§ 5º. As questões subjetivas com respostas iguais, serão automaticamente anuladas.



§ 6º. Durante o período de aplicação das provas, a rigor, o professor deverá cumprir, o horário regular de aula, com vistas acompanhar os acadêmicos e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a prova.

Art. 3º. As notas parciais decorrentes da aplicação das provas referidas no artigo anterior serão expressas em grau numérico inteiro, de zero a sete pontos, sendo que os três pontos restantes serão aferidos mediante avaliação de rendimento a ser feita por cada docente.

Art. 4º. O acadêmico que não realizar a prova no formato eletrônico estará automaticamente em segunda chamada de prova.

Art. 5º. O acadêmico que não tiver realizado a rematrícula, não terá a prova corrigida, portanto, o docente só efetuará a correção da prova, daqueles que constem na Lista de Assinaturas do Sistema U:VERSE.

Art. 6º. O calendário de aplicação das provas será elaborado e objeto de comunicação pela Coordenação do Curso aos docentes e discentes.